



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	Proc. nº
Órgão: Secretaria de Apoio Interno/Reitoria	Folha nº 12
	Rubrica

Processo: 23112.002058/2018-63

Assunto: Regulamento para elaboração das listas triplíces aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCBS.

Of. 014/2018 CCBS/UFSCar

TRÂMITE
Protocolo no 5020E3-89

São Carlos, 23 de maio de 2018

Prezada Senhora,

Encaminho para aprovação do Conselho Universitário o regulamento para elaboração da lista triplíce ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), gestão 2018-2022, aprovado pelo Conselho de Centro do CCBS (CoC/CCBS), em sua 100ª.

Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018.

Permaneço à disposição para esclarecimentos e despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Aprovo "ad-referendum" do Conselho Universitário o Regulamento para elaboração das listas triplíces aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCBS.

1) À SOC


Para homologação na próxima reunião do Colegiado.

2) Ao CCBS

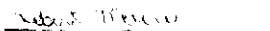
Para conhecimento e respectivas providências.

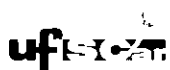
Em 26/09/2018,


Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora


Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do CoC/CCBS

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

Encarregada do Colegiado
Recebi em 24/05/2018




Regulamento para elaboração da lista triplíce ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, gestão 2018-2022.

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CoC/CCBS, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de Maio de 2018, com fundamento no disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 33 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29/11/2007 e com base em seu Regimento Interno deliberou aprovar o seguinte Regulamento para elaboração da lista triplíce aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCBS, gestão 2018-2022, a ser submetido à consideração do Conselho Universitário:

Art. 1º. O Colégio Eleitoral terá composição idêntica à do CoC/CCBS atual e será convocado nos termos deste Regulamento, para elaboração das listas triplíces para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCBS/UFSCar, gestão 2018-2022, e desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida no preâmbulo deste Regulamento.

Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia **03 de Julho de 2018**, em sessão única, a partir das **09:00h**, no Auditório 1 do CCBS.

§ 1º. A sessão destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos votos e à promulgação dos resultados.

§ 2º. Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a conclusão, no menor espaço de tempo possível.

§ 3º. A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pela Diretora do CCBS, secretariada pela titular da Secretaria do mesmo órgão.

Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos a comporem a lista triplíce para a escolha e nomeação ao cargo de Diretor(a), dentre os(as) docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular, de Professor(a) Associado nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Parágrafo Único. A indicação de cada candidato(a) deverá ser feita oralmente, por membro do Colégio Eleitoral, estando o candidato presente.

Art. 6º. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não indicados como candidatos, nem com qualquer deles relacionado por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa Eleitoral responsável pela recepção e apuração dos votos.

Art. 7º. Conferido pela Mesa o atendimento, pelos(as) candidatos(as) indicados(as), a todos os requisitos legais, serão declarados(as) habilitados(as) a concorrer à eleição.

Art. 8º. A escolha dos nomes para a composição da lista triplíce será uninominal, devendo as listas serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

Of. 032/2018 CCBS/UFSCar

TRÂMITE
Protocolo no 506.330.92

São Carlos, 27 de junho de 2018

Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral convocará por chamada nominal cada um dos membros do Colégio para que assine a lista própria e proceda a votação.

Art. 9. Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º para elaboração da lista triplíce destinada à escolha e nomeação do(a) Diretor(a) do CCBS serão ato contínuo, reproduzidos para elaboração da lista triplíce destinada à escolha e nomeação do Vice-Diretor(a), mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas às demais disposições deste Regulamento.

Art. 10. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista triplíce à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos neste Regulamento até o efetivo preenchimento das listas triplíces.

Art. 11. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os resultados.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Prezada Senhora,

No mês de maio enviamos, para aprovação do Conselho Universitário, o regulamento para elaboração da lista triplíce ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), gestão 2018-2022, aprovado pelo Conselho de Centro do CCBS (CoC/CCBS), em sua 100ª. Reunião Ordinária, do dia 22 de maio de 2018. O Colégio Eleitoral está agendado para o dia 03 de julho de 2018, próxima terça-feira. Tendo tomado conhecimento da pauta da 232ª. Reunião Ordinária do Conselho Universitário e verificado que o referido regulamento não consta na mesma, venho por meio deste ofício solicitar gentilmente providências para apreciação do mesmo para que seja possível a realização do Colégio Eleitoral como previsto. Caso não haja tempo hábil peço que a Diretoria de Centro seja informada para que possa tomar as providências necessárias para novo agendamento da reunião do Colégio Eleitoral.

Certa de contar com seu apoio para os encaminhamentos necessários, agradeço a atenção dispensada e permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

A PF,
para conhecimento
28/06/2018
Wanda Hoffmann
Prof.ª Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
REITORA

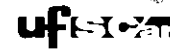
Prof.ª Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do CoC/CCBS

Magnífica Reitora
Prof.ª Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
 SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUIZ, KM 235 - SP-510 - SÃO CARLOS, CEP: 13565-905 TEL: (16) 3351-8106



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Via Washington Luiz, Km. 235 • Caixa Postal 676
 Telefax: (16) 3351-8301
 CEP 13.565-905 • São Carlos - SP • Brasil



Of. 040/2018 CCBS/UFSCar

TRÂMITE
 Protocolo no 518261-03

São Carlos, 18 de setembro de 2018

NOTA n. 00025/2018/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.002058/2018-63

INTERESSADOS: SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SOC UFSCAR E OUTROS
ASSUNTOS: LISTA TRÍPLICE

Magnífica Reitora:

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Nada há de irregular no regulamento de fls. 02/04 dos autos, que apenas precisa ser atualizado em relação a data e horário em que haverá a reunião do Colégio Eleitoral do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS (art. 2º).

Dessa forma, nada impede que o Conselho Universitário - ConsUni homologue tal regulamento, conforme disposição do art. 33 do Estatuto da UFSCar, possibilitando assim que a escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCBS para a gestão 2018/2022 possa ser feita nos termos propostos nestes autos.

Em havendo urgência na homologação do indigitado regulamento, é possível que V. Mag. o homologue *ad referendum* do plenário do ConsUni, conforme disposição constante do art. 20, inc. IV, de seu Regimento Interno (Resolução ConsUni 795/2014).

São Carlos, 25 de setembro de 2018.

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
 PROCURADOR-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112002058201863 e da chave de acesso 0b13536c

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 174574031 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 25-09-2018 16:48. Número de Série: 86507815978992589547412351004923762020. Emissor: AC OAB G2.

Prezada Senhora,

A diretoria do CCBS tem estado em contato com a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) desde o final do mês de junho em função do encaminhamento feito pelo CCBS, no mês de maio, do regulamento para elaboração da lista triplíce ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), gestão 2018-2022. Somente após contato com a SOC, essa diretoria tomou conhecimento da necessidade de parecer da Procuradoria Federal junto à UFSCar, tendo em vista que o Regimento Interno do CCBS se encontra desatualizado. Em tempo, vale informar que tal regimento fora também encaminhado com aprovação do Conselho de Centro do CCBS (CoC/CCBS) no mês de maio. Desde então, alguns e-mails foram encaminhados à PF/UFSCar, informando da urgência do parecer, tendo em vista que a atual gestão do CCBS se encerra no dia 30 de setembro. Também enviamos um ofício à SOC, registrando a urgência da demanda.

Ao retornar de férias no dia de hoje, 18 de setembro, tomei conhecimento que a diretoria do CCBS ainda não teve retorno e, em função disso, ainda não pode realizar o Colégio Eleitoral. Gostaria de registrar que a consulta à comunidade do CCBS para sucessão da diretoria foi realizada normalmente no mês de junho, o relatório apresentado pela comissão eleitoral foi aprovado pelo Conselho de Centro no mês de agosto e o processo de transição da gestão deverá ocorrer normalmente nos próximos dias – em respeito à chapa eleita. Há uma reunião ordinária do CoC/CCBS agendada para o dia 25 de setembro e seria oportuno que realizássemos o Colégio Eleitoral nessa data. Assim, solicito gentilmente seu apoio para que isso ocorra. Caso não seja possível realizarmos o Colégio Eleitoral no mês de setembro, prevejo prejuízos importantes ao expediente dessa diretoria.

Certa de contar com seu apoio para os encaminhamentos necessários, agradeço a atenção dispensada e permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
 Presidente do CoC/CCBS

UFSCar

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Recebida em 21/09/2018

Magnífica Reitora
 Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
 Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
 Rod. Washington Luiz, km 235, CEP: 13565-905, São Carlos - SP, Tel: 16-33518301 | Fax: 16-33518302
 e-mail: ccbsdir@ufscar.br



Of. 041/2018 CCBS/UFSCar

TRÂMITE
Protocolo no 520.281-78 São Carlos, 25 de setembro de 2018

Magnífica Reitora,

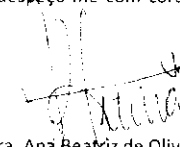
Considerando:

1. O término da gestão da Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliyeira e do Prof. Dr. Paulo Teixeira Lacava como diretora e vice-diretor do CCBS, respectivamente, em 30 de setembro próximo;
2. A ausência de retorno quando aos procedimentos para elaboração da lista tríplice, aprovados pelo Conselho de Centro do CCBS (CoC/CCBS) e encaminhados em 23 de maio de 2018, o que impediu a realização do Colégio Eleitoral até a presente data;
3. O prejuízo que haveria ao centro no caso de vacância dos cargos de diretor e vice-diretor do CCBS a partir do dia 01 de outubro próximo,

o CoC/CCBS, em sua 103ª. Reunião Ordinária, realizada no dia de hoje (25 de setembro de 2018), deliberou unanimemente por solicitar a esta reitoria a nomeação pró-tempore da Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira e do Prof. Dr. Paulo Teixeira Lacava para os cargos de diretora e vice-diretor do CCBS, respectivamente, a partir do dia 01 de outubro de 2018, até que seja possível a realização do Colégio Eleitoral para elaboração da lista tríplice e, conseqüentemente, a nomeação da diretora e do vice-diretor eleitos em consulta realizada à comunidade acadêmica do CCBS no mês de junho. O CoC/CCBS solicita gentilmente apoio da gestão superior da UFSCar para que haja agilidade nos procedimentos a fim de minimizar prejuízos ao centro.

Certa de contar com vosso apoio no atendimento desta solicitação, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do CoC/CCBS

Magnífica Reitora

Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann

UFSCar/GR
Recebido em 25/09/2018
Trâmite:

Ofício nº 417/2018/GR-FUFSCar

São Carlos, 26 de setembro de 2018.

À Sra.
Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Diretora do CCBS

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Federal junto à UFSCar, através da Nota nº 00025/2018, esta Reitoria aprovou "ad-referendum" do plenário do ConsUni o Regulamento para a elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor desse Centro, conforme estabelece o art. 20, inciso IV de seu Regimento Interno.

Para seu conhecimento e respectivas providências, encaminho cópia da citada aprovação.
Colocando-nos à disposição, nos despedimos com votos de estima e consideração.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 01/10/2018, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0001811** e o código CRC **50D4F5B4**.